



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2022

Sistema Registro de Preços

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de dezembro de 2022, às 10:30 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 – GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRASPUBLICAS, pelo **sítio www.COMPRASPUBLICAS.com.br**, que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 156/2022**, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **nº 5482/2022**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da licitação, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12h até 18h, por meio do telefone (24) 2485-1234 ou pelo e-mail **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**

1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

1.5 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **<https://COMPRASPUBLICAS.com.br>** e **www.patydoalferes.rj.gov.br**.

1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO V do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRASPUBLICAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços e no Termo Referência**.

2.2 Os objetos do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme constante do **Anexo II**.

2.2.1 A **Ata de Registro de Preços** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A execução da contratação da ata de registro será realizada conforme previsto no Termo Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 692.448,74 (seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fontes de Recursos do Município de Paty do Alferes.



6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRASPUBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRASPUBLICAS deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.COMPRASPUBLICAS.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRASPUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital,

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.oov.br



ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Miguel Pereira.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia 19 de dezembro de 2022, às 10:30 horas de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 10.16.1** No país;
- 10.16.2** Por empresas brasileiras;
- 10.16.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.16.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.17** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.19** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da



proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);

d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

12.3.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 Deverá apresentar ainda a Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III).**

12.4.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASPUBLICAS, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.



13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5 A proposta deverá conter:

13.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3 Indicação/especificação do material e marca;

13.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

13.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



no dia de sua apresentação.

13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ, Cep: 26950-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://COMPRASPUBLICAS.com.br/>

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRASPUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em



validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

18.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo II)**.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMPA.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

21.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.



21.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMPA.

21.6 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, observando o limite fixado nos **itens 2.3 e 2.4** deste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 18.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração



Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

23.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no **item 23.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções, previstas no **item 23.1**, serão impostas na forma do que dispõe o decreto nº 5751/2019.

23.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

23.8 As penalidades previstas no **item 19.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.10 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMPA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

24 . ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será executado na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

25.3 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as



suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.4 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

25.5 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

25.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

25.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

25.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25.10 Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas, que fazem parte do presente Edital, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado. Todos os produtos terão que ser de boa procedência.

25.11 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

26.13 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- I) Anexo I – Ata de Registro de preços
- II) Anexo II – Termo de Referência
- III) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- IV) Anexo IV – Planilha de Valores
- V) Anexo V – Proposta de Preços

26.14 O foro central da Comarca do Município de Paty do Alferes - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2022

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Eletrônico n.º 156/2022, processo n.º 5482/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.2.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 156/2022, Processo n.º 5482/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores



de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei



Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no



portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO II



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

64
5482 22
1691 01
MAT. N.º

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de utensílios de cozinha e afins, visando atender as necessidades das Secretarias participantes, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção das diversas unidades escolares, unidades de saúde, programas das secretarias municipais setores da PMPA, que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 5482/2022. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 61 a 66.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 037636/0-7

Roberta Carqueiro da S. Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Centro

Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
Mat. 1260102 - CRC/RJ 037696/0-7

Paula Rezende Figueiras
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis. 06
PROCESSO N.º 548222
169101
MATE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	Secretaria de Educação	Rua Capitão Zenóbio, 670, Centro

SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretaria de Cultura	Praça Velho de Avelar, s/n Centro.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

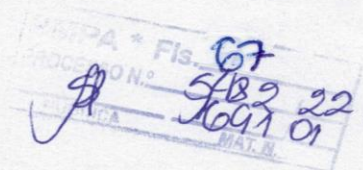
- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Paula Bezerra de Filgueiras
Secretaria de Administração
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 03763610-7

Roberta Corrêa da S. Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 1496/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 037696/0-7

Paula Rezende Filgueiras
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2022, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2. () Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. () Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. () Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. () Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....
e CPF

Nº....., cuja

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

7. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.ooov.br



alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. () Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega do material, referente ao SRP Pregão Eletrônico n.º **Nº 156/2022**, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 156/2022
Processo: 5482/2022
Data: 19/12/2022 às 10:30
Solic. de Compra: 12451/2022
Nº da compra: 9507/2022

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	34	UNIDADE	AMOLADOR DE FACAS RESUMO: AFIADOR DE FACAS MODELO DIAMANTADO, PERMITE AFIAÇÃO EM DOIS SENTIDOS. DUAS OPÇÕESDE AFIAÇÃO DESBASTE E ACABAMENTO, SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL,BASE ANTIDESLIZANTE COM DESEMPENHO DE AFIAÇÃO		40,500	1.377,000
2	58	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO OVAL COM TAMPA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 4L.		60,080	3.484,640
3	12	UNIDADE	MANGUEIRA TRANÇADA COM AÇO 3/4 FLEXIVEL, PARA CONDUÇÃO DE AGUA,ROLO DE 100M		537,367	6.448,404
4	7	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR, COM TAMPA EM PLÁSTICO 2,9L		53,317	373,219
5	69	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS		13,200	910,800
6	68	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA DIMETRO 49 CM X 51 CM X 20 CM, 25 LITROS		42,735	2.905,980
7	27	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL RESUMO: com tamanho mínimo de : Largura: 17; Altura: 4; Profundidade:24,graduação 1g, unidade de pesagem grama, desligamento automático, digital, material plástico		45,775	1.235,925
8	143	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS		11,173	1.597,739
9	153	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS		7,238	1.107,414
10	73	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,9 X 28,9CM		18,297	1.335,681
11	75	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA PARA COPOS, RETANGULAR MEDINDO APROXIM 34X48X2,3CM		44,733	3.354,975
12	30	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE 12 LITROS. COM TRIPÉ E TORNEIRA.		161,070	4.832,100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

156/2022

5482/2022

19/12/2022 às 10:30

12451/2022

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	58	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 22 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE		108,515	6.293,870
14	58	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 24 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE		104,970	6.088,260
15	60	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 26, APROX: ALTURA 13CM DIÂMETRO 26CM ESPESSURA: 1,70MM		100,410	6.024,600
16	56	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 41, APROX: ALTURA 21CM DIÂMETRO 50CM ESPESSURA: 2,40MM		268,547	15.038,632
17	99	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE, MIN 20LITROS		50,377	4.987,323
18	46	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA - COOLER 34 LITROS COM ALÇA E TAMPA ARTICULADA		116,430	5.355,780
19	57	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 11,5 LITROS, COM TAMPA		123,500	7.039,500
20	57	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 5 A 5,5 LITROS, COM TAMPA		101,200	5.768,400
21	4565	UNIDADE	CANECA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ALÇA, MIN 200 ML.		6,223	28.407,995
22	161	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ, TECIDO DE FLANELA BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 25CM.		10,103	1.626,583
23	92	UNIDADE	COLHER DE ARROZ EM ALUMINIO, APROX. 31CM		23,443	2.156,756
24	60	UNIDADE	COLHER DE ARROZ, SILICONE, PRETA, APROX. 35CM		41,327	2.479,620
25	135	UNIDADE	COLHER DE SOPA, TODA EM INOX, APROX. 170 MM		7,170	967,950
26	65	UNIDADE	COLHER PARA PEGAR ARROZ, CABO LONGO EM AÇO INOXIDÁVEL, APROX 60CM		57,010	3.705,650
27	94	UNIDADE	CONCHA PARA FEIJAO, AÇO INOX, MIN. 30CM		15,977	1.501,838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	181	UNIDADE	CORTINA BLACK OUT 2,40 X 2,00		155,750	28.190,750
29	56	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES, TIPO FACA INOX, APROX. 21CM		20,608	1.154,048
30	55	UNIDADE	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO, 45CM APROX.		114,260	6.284,300
31	55	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRAO EM POLIPROPILENO, APROX. 24X9CM		23,588	1.297,340
32	54	UNIDADE	ESCORREDOR PARA 20 PRATOS, EM INOX, APROX. 51X30X27		177,750	9.598,500
33	54	UNIDADE	ESCORREDOR PARA COPOS, EM METAL, DE PAREDE, 12 COPOS		44,317	2.393,118
34	86	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO RESISTENTE, APROX. 10CM MAIS CABO 36CM		20,297	1.745,542
35	90	UNIDADE	ESFREGAO COM CABO 1,6M, BALDE 24CMX28CMX46CM (AXLXC), CENTRIFUGA INOX REMOVIVEL		164,487	14.803,830
36	57	UNIDADE	ESPATULA DE SILICONE, (PAO DURO), CABO ACRILICO 25CM APROX.		22,885	1.304,445
37	55	UNIDADE	ESPATULA PARA BOLO EM INOX, APROX. 246X45MM		21,330	1.173,150
38	51	UNIDADE	ESPREMEDOR DE BATATA EM AÇO INOX		56,300	2.871,300
39	125	UNIDADE	FACA DE MESA, TODA EM INOX, APROX. 200 MM		4,983	622,875
40	60	UNIDADE	FACA PARA CARNES, LAMINA INOX 12 POL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO		41,023	2.461,380
41	60	UNIDADE	FACA PARA LEGUMES, 3 POL. LAMINA INOX E CABO EM MADEIRA		19,370	1.162,200
42	60	UNIDADE	FACA PARA PÃO, COM SERRA, LAMINA INOX 1,2CM, DIMENSAO APROX. 29,8CM		28,763	1.725,780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	54	UNIDADE	FERVEDOR EM ALUMINIO, MIN. 1,8 LITROS, CABO BAQUELITE, INTERIOR ANTIADERENTE		39,660	2.141,640
44	32	UNIDADE	FORMA DE GELO PLÁSTICO P/ 12 CUBOS		5,083	162,656
45	71	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 40, COM 40 CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA		223,308	15.854,868
46	35	UNIDADE	FUNIL EM POLIPROPILENO, APROX. 12,1X11,5CM		18,833	659,155
47	79	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO		42,098	3.325,742
48	59	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS		56,457	3.330,963
49	29	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 750ML, COM TAMPA DE ROSCA.		39,980	1.159,420
50	74	UNIDADE	JARRA DE VIDRO BRANCA (ÁGUA/SUCO) CAPACIDADE MÍNIMA 1,5L		31,213	2.309,762
51	39	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS COM TAMPA.		36,425	1.420,575
52	39	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 2 LITROS, TRANSPARENTE INCOLOR, APROXIMADAS 13X17X25.		23,278	907,842
53	36	UNIDADE	LEITEIRA (LARG. X ALT) CM18 X 18 CMDIÂMETRO (CM), 4,5 LITROS (APROXIMADO)		75,248	2.708,928
54	90	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL INOX (30 LITROS) APROXIM: 65,5 CM ALTURA		278,950	25.105,500
55	700	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS DE 32 X 33 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.		5,575	3.902,500
56	146	UNIDADE	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO 60 CM		12,100	1.766,600
57	57	UNIDADE	PANELA ALUMINIO Nº 40, PEGADORES LATERAIS ALUMINIO, 23CM, COM TAMPA		246,830	14.069,310

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
58	55	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30, APROXIMADAMENTE 6,7LITROS, DIÂMETRO 30CM E ALTURA11CM.		141,555	7.785,525
59	53	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS, APROX 18CM ALTURA,DIÂMETRO 28CM, ALUMIMNIO		130,190	6.900,070
60	49	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO COM 4,5 LITROS,MEDIDAS APROXIMADAS: 39,5X23,5X21CM		68,853	3.373,797
61	570	UNIDADE	PANO DE PRATO ESTAMPADO, MINIMO 40X60 CM.		5,185	2.955,450
62	56	UNIDADE	PENEIRA MÉDIA , AÇO INOX, APROX.: 21CM DE DIÂMETROX36CM DECOMPRIMENTOX8CM ALTURA		23,298	1.304,688
63	58	UNIDADE	PEGADOR PARA MACARRÃO RESUMO: INOX, COM APROXIMADAMENTE 21CM		23,150	1.342,700
64	25	UNIDADE	PICADOR DE LEGUMES GRANDES, EM AÇO INOX, MESA EM ALUMINIO, 32X26CM (CXL)		75,745	1.893,625
65	26	UNIDADE	PINCEL (COZINHA) EM SILICONE CABO INOX 30CM.		26,330	684,580
66	62	UNIDADE	PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS, PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR,, 34X5X5CM		39,288	2.435,856
67	115	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 2 LITROS, RETANGULAR, 20 CM X14CM X 7CM (CXLXA)		18,935	2.177,525
68	115	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 3 LITROS, RETANGULAR, 10CM X 30,7CM X 16,2CM (AXLXP)		22,630	2.602,450
69	118	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 1 LITRO		12,530	1.478,540
70	107	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 2 LITROS		18,613	1.991,591
71	105	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO, RESISTENTE, COM TAMPA TRANSPARENTE 5 LITROS		29,933	3.142,965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
72	198	UNIDADE	PRATO DE REFEIÇÃO (VIDRO TEMPERADO) DIÂMETRO 23 CM REDONDO		9,913	1.962,774
73	198	UNIDADE	PRATO DE SOBREMESA, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, APROX. 19X1,8CM		7,778	1.540,044
74	28	UNIDADE	RALADOR EM INOX (RETANGULAR) APROXIMADO 23CM.		23,790	666,120
75	27	UNIDADE	SOCADOR DE FEIJÃO MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, IMPERMEÁVEL 8 X 60 CM		114,908	3.102,516
76	57	UNIDADE	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 12,5X11CM		14,438	822,966
77	61	UNIDADE	TÁBUA DE CARNE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 38X24CM (APROXI)		41,083	2.506,063
78	33	UNIDADE	TABULEIRO Nº 3 (LATERAL ALTA) EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, 35X24X4,2CM		42,160	1.391,280
79	33	UNIDADE	TABULEIRO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 5 BORDA ALTA, APROX.: 47,2X 34,2X 6,5 CM		54,448	1.796,784
80	103	UNIDADE	TOALHA DE MMESA TERMICA IMPERMEAVEL, MINIMO 1,40X2,50M		78,963	8.133,189
81	34	UNIDADE	VARAL DE CHÃO EM AÇO, PINTURA EPOXI, MIN. 15KG, MED. APROX. 89X144X49CM		129,237	4.394,058
82	150	UNIDADE	VARÃO 4M X 19MM PARA CORTINA		80,910	12.136,500
83	218	UNIDADE	XÍCARA DE CHÁ CERÂMICA, MEDIDA APROXIMADA 200ML		13,380	2.916,840
84	242	UNIDADE	XÍCARA PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE APROXIMADA 50ML		9,065	2.193,730
85	22520	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 200L - PC COM 100 UNIDADES		6,500	146.380,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
86	20010	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PC COM 100 UNIDADES		4,447	88.984,470
87	50	KIT	KIT SUPORTE PARA CORTINA SIMPLES 28 MM PAR C/ PONTEIRA E PARAFUSO		16,500	825,000
88	128	KIT	VARÃO PARA CORTINA RESUMO: SIMPLES 2,50 METROS 19MM		46,723	5.980,544
89	91	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFAS EM INOX. RESUMO: MÍNIMO 9CM		9,660	879,060
90	75	UNIDADE	ACENDEDOR PARA FOGÃO RESUMO: APROX. 22CM		16,498	1.237,350
91	71	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA POLIPROPILENO COM TAMPA, MIN. 60 LITROS		130,720	9.281,120
92	25	UNIDADE	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL RESUMO: 3 DISCOS MOEDORES: MOEM EM 3DIMENSÕES DIFERENTES (FINA, MÉDIA E GROSSA)- MODELADOR DE BOLINHOS:- CONE PARA MODELADOR- BANDEJA EM INOX PARA CARNE - PILÃO:- PROCESSADOR E MOEDOR DE ALIMENTOS; - FUNÇÃO REVERSE:- LÂMINAS EM AÇO INOX:- ACABAMENTO CROMADO; - MOTOR COM DUPLO ROLAMENTO		2.929,133	73.228,325
					TOTAL	692.448,748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 156/2022
Processo: 5482/2022
Data: 19/12/2022 às 10:30
Solic. de Compra: 12451/2022
Nº da compra: 9507/2022

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 156/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	34	UNIDADE	AMOLADOR DE FACAS RESUMO: AFIADOR DE FACAS MODELO DIAMANTADO, PERMITE AFIAÇÃO EM DOIS SENTIDOS. DUAS OPÇÕESDE AFIAÇÃO DESBASTE E ACABAMENTO, SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL,BASE ANTIDESLIZANTE COM DESEMPENHO DE AFIAÇÃO			
2	58	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO OVAL COM TAMPA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 4L.			
3	12	UNIDADE	MANGUEIRA TRANÇADA COM AÇO 3/4 FLEXIVEL, PARA CONDUÇÃO DE AGUA,ROLO DE 100M			
4	7	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR, COM TAMPA EM PLÁSTICO 2,9L			
5	69	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS			
6	68	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA DIMETRO 49 CM X 51 CM X 20 CM, 25 LITROS			
7	27	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL RESUMO: com tamanho mínimo de : Largura: 17; Altura: 4; Profundidade:24,graduação 1g, unidade de pesagem grama, desligamento automático, digital, material plástico			
8	143	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS			
9	153	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	73	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,9 X 28,9CM			
11	75	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA PARA COPOS, RETANGULAR MEDINDO APROXIM 34X48X2,3CM			
12	30	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE 12 LITROS. COM TRIPÉ E TORNEIRA.			
13	58	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 22 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE			
14	58	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 24 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE			
15	60	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 26, APROX: ALTURA 13CM DIÂMETRO 26CM ESPESSURA: 1,70MM			
16	56	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 41, APROX: ALTURA 21CM DIÂMETRO 50CM ESPESSURA: 2,40MM			
17	99	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE, MIN 20LITROS			
18	46	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA - COOLER 34 LITROS COM ALÇA E TAMPA ARTICULADA			
19	57	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 11,5 LITROS, COM TAMPA			
20	57	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 5 A 5,5 LITROS, COM TAMPA			
21	4565	UNIDADE	CANECA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ALÇA, MIN 200 ML.			
22	161	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ, TECIDO DE FLANELA BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 25CM.			
23	92	UNIDADE	COLHER DE ARROZ EM ALUMINIO, APROX. 31CM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	60	UNIDADE	COLHER DE ARROZ, SILICONE, PRETA, APROX. 35CM			
25	135	UNIDADE	COLHER DE SOPA, TODA EM INOX, APROX. 170 MM			
26	65	UNIDADE	COLHER PARA PEGAR ARROZ, CABO LONGO EM AÇO INOXIDÁVEL, APROX 60CM			
27	94	UNIDADE	CONCHA PARA FEIJAO, AÇO INOX, MIN. 30CM			
28	181	UNIDADE	CORTINA BLACK OUT 2,40 X 2,00			
29	56	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES, TIPO FACA INOX, APROX. 21CM			
30	55	UNIDADE	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO, 45CM APROX.			
31	55	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRAO EM POLIPROPILENO, APROX. 24X9CM			
32	54	UNIDADE	ESCORREDOR PARA 20 PRATOS, EM INOX, APROX. 51X30X27			
33	54	UNIDADE	ESCORREDOR PARA COPOS, EM METAL, DE PAREDE, 12 COPOS			
34	86	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO RESISTENTE, APROX. 10CM MAIS CABO 36CM			
35	90	UNIDADE	ESFREGAO COM CABO 1,6M, BALDE 24CMX28CMX46CM (AXLXC), CENTRIFUGA INOX REMOVIVEL			
36	57	UNIDADE	ESPATULA DE SILICONE, (PAO DURO), CABO ACRILICO 25CM APROX.			
37	55	UNIDADE	ESPATULA PARA BOLO EM INOX, APROX. 246X45MM			
38	51	UNIDADE	ESPRESSADOR DE BATATA EM AÇO INOX			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
39	125	UNIDADE	FACA DE MESA, TODA EM INOX, APROX. 200 MM			
40	60	UNIDADE	FACA PARA CARNES, LAMINA INOX 12 POL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO			
41	60	UNIDADE	FACA PARA LEGUMES, 3 POL. LAMINA INOX E CABO EM MADEIRA			
42	60	UNIDADE	FACA PARA PÃO, COM SERRA, LAMINA INOX 1,2CM, DIMENSAO APROX. 29,8CM			
43	54	UNIDADE	FERVEDOR EM ALUMINIO, MIN. 1,8 LITROS, CABO BAQUELITE, INTERIOR ANTIADERENTE			
44	32	UNIDADE	FORMA DE GELO PLÁSTICO P/ 12 CUBOS			
45	71	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 40, COM 40 CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA			
46	35	UNIDADE	FUNIL EM POLIPROPILENO, APROX. 12,1X11,5CM			
47	79	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO			
48	59	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS			
49	29	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 750ML, COM TAMPA DE ROSCA.			
50	74	UNIDADE	JARRA DE VIDRO BRANCA (ÁGUA/SUCO) CAPACIDADE MÍNIMA 1,5L			
51	39	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS COM TAMPA.			
52	39	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 2 LITROS, TRANSPARENTE INCOLOR, APROXIMADAS 13X17X25.			
53	36	UNIDADE	LEITEIRA (LARG. X ALT) CM18 X 18 CMDIÂMETRO (CM), 4,5 LITROS (APROXIMADO)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
54	90	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL INOX (30 LITROS) APROXIM: 65,5 CM ALTURA			
55	700	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS DE 32 X 33 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.			
56	146	UNIDADE	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO 60 CM			
57	57	UNIDADE	PANELA ALUMINIO Nº 40, PEGADORES LATERAIS ALUMINIO, 23CM, COM TAMPA			
58	55	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30, APROXIMADAMENTE 6,7LITROS, DIÂMETRO 30CM E ALTURA11CM.			
59	53	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS, APROX 18CM ALTURA,DIÂMETRO 28CM, ALUMIMNIO			
60	49	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO COM 4,5 LITROS,MEDIDAS APROXIMADAS: 39,5X23,5X21CM			
61	570	UNIDADE	PANO DE PRATO ESTAMPADO, MINIMO 40X60 CM.			
62	56	UNIDADE	PENEIRA MÉDIA , AÇO INOX, APROX.: 21CM DE DIÂMETROX36CM DECOMPRIMENTOX8CM ALTURA			
63	58	UNIDADE	PEGADOR PARA MACARRÃO RESUMO: INOX, COM APROXIMADAMENTE 21CM			
64	25	UNIDADE	PICADOR DE LEGUMES GRANDES, EM AÇO INOX, MESA EM ALUMINIO, 32X26CM (CXL)			
65	26	UNIDADE	PINCEL (COZINHA) EM SILICONE CABO INOX 30CM.			
66	62	UNIDADE	PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS, PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR,, 34X5X5CM			
67	115	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 2 LITROS, RETANGULAR, 20 CM X14CM X 7CM (CXLXA)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
68	115	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 3 LITROS, RETANGULAR, 10CM X 30,7CM X 16,2CM (AXLXP)			
69	118	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 1 LITRO			
70	107	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 2 LITROS			
71	105	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO, RESISTENTE, COM TAMPA TRANSPARENTE 5 LITROS			
72	198	UNIDADE	PRATO DE REFEIÇÃO (VIDRO TEMPERADO) DIÂMETRO 23 CM REDONDO			
73	198	UNIDADE	PRATO DE SOBREMESA, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, APROX. 19X1,8CM			
74	28	UNIDADE	RALADOR EM INOX (RETANGULAR) APROXIMADO 23CM.			
75	27	UNIDADE	SOCADOR DE FEIJÃO MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, IMPERMEÁVEL 8 X 60 CM			
76	57	UNIDADE	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 12,5X11CM			
77	61	UNIDADE	TÁBUA DE CARNE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 38X24CM (APROXI)			
78	33	UNIDADE	TABULEIRO Nº 3 (LATERAL ALTA) EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, 35X24X4,2CM			
79	33	UNIDADE	TABULEIRO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 5 BORDA ALTA, APROX.: 47,2X 34,2X 6,5 CM			
80	103	UNIDADE	TOALHA DE MMESA TERMICA IMPERMEAVEL, MINIMO 1,40X2,50M			
81	34	UNIDADE	VARAL DE CHÃO EM AÇO, PINTURA EPOXI, MIN. 15KG, MED. APROX. 89X144X49CM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2022

Processo:

5482/2022

Data:

19/12/2022 às 10:30

Solic. de Compra:

12451/2022

Nº da compra:

9507/2022

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
82	150	UNIDADE	VARÃO 4M X 19MM PARA CORTINA			
83	218	UNIDADE	XÍCARA DE CHÁ CERÂMICA, MEDIDA APROXIMADA 200ML			
84	242	UNIDADE	XÍCARA PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE APROXIMADA 50ML			
85	22520	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 200L - PC COM 100 UNIDADES			
86	20010	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PC COM 100 UNIDADES			
87	50	KIT	KIT SUPORTE PARA CORTINA SIMPLES 28 MM PAR C/ PONTEIRA E PARAFUSO			
88	128	KIT	VARÃO PARA CORTINA RESUMO: SIMPLES 2,50 METROS 19MM			
89	91	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFAS EM INOX. RESUMO: MÍNIMO 9CM			
90	75	UNIDADE	ACENDEDOR PARA FOGÃO RESUMO: APROX. 22CM			
91	71	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA POLIPROPILENO COM TAMPA, MIN. 60 LITROS			
92	25	UNIDADE	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL RESUMO: 3 DISCOS MOEDORES: MOEM EM 3DIMENSÕES DIFERENTES (FINA, MÉDIA E GROSSA)- MODELADOR DE BOLINHOS:- CONE PARA MODELADOR- BANDEJA EM INOX PARA CARNE - PILÃO:- PROCESSADOR E MOEDOR DE ALIMENTOS; - FUNÇÃO REVERSE:- LÂMINAS EM AÇO INOX:- ACABAMENTO CROMADO; - MOTOR COM DUPLO ROLAMENTO		TOTAL	0,000